MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI N°. 1.908 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica incluído, no Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 1.882, de 19 de novembro de 2025, e suas alterações, para o exercício de 2026, o projeto de construção de duas salas, um hall de entrada e um lavabo na UBS Lauro Borges, no âmbito do Programa 0017 – Assistência Médica Ambulatorial, conforme os Anexos II e III desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 1.884, de 19 de novembro de 2025, e suas alterações, para o exercício de 2026, o projeto referido no art. 1º, com as metas e os valores especificados nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à execução do projeto referido no art. 1º, conforme a classificação constante da Tabela I desta Lei.

Art. 4º - O crédito de que trata o art. 3º será coberto por recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a Tabela II desta Lei.

Parágrafo único. A abertura do crédito fica condicionada à comprovação, pelo setor contábil, da disponibilidade de recursos não comprometidos, observadas a fonte de recursos e suas vinculações legais.

Art. 5º - Integram esta Lei as Tabelas I e II e os Anexos II e III.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de outubro de 2.026.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere ao Artigo 3º da Lei nº 1.908 de 20 de outubro de 2026.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Órgão: Poder Executivo **Unidade Orçamentária**: Departamento Municipal de Saúde **Fundo Municipal Saúde**	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.000,00
310.000 – Saúde Geral	

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de outubro de 2.026.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA II

A que se refere ao Artigo 4º da Lei nº 1.908 de 20 de outubro de 2026.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Ativo Financeiro – 2025	7.181.699,59
Passivo Financeiro- 2025	512.596,38
(menos)	
Superávit Financeiro- 2025	6.669.103,21
(igual)	
Saldo anterior	3.308.236,38
Valor do Crédito Adicional	... 35.000,00
(menos)	
Saldo a ser utilizado	3.273.236,38

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de outubro de 2.026.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
A que se refere o Artigo 1º da Lei nº 1.908 de 20 de outubro de 2026.

PERÍODO: 2026
TIPO: Inclusão de 2026
PROGRAMA: Assistência Médica Ambulatorial
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017
UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01
OBJETIVO: Manutenção das atividades de saúde administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades de saúde administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	2026
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 35.000,00

Anexo III - UNID. EXEC. E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.
A que se refere o Artigo 1º da Lei nº 1.908 de 20 de outubro de 2026.

PERÍODO: 2026
TIPO: Inclusão de 2026
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01
FUNÇÃO: Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: Atenção Básica
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 301

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	Construção de salas para UBS Lauro Borges
Código do projeto:	

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	UNIDADE DE MEDIDA:	%

META POR EXERCÍCIO
2026
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2026
35.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 35.000,00